



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, n° 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000

ARAPOTI – PARANÁ -

OF. GAB. PREF. N° 666/2017

Arapoti, 02 de outubro de 2017.

A Sua Excelência

WESLEY CARNEIRO ULRICH

MD. Presidente da Câmara Municipal

Arapoti – Estado do Paraná

Protocolo

Com os meus cumprimentos sirvo-me do presente para encaminhar para análise desta Egrégia Casa de Leis, o **Anteprojeto de Lei Ordinária n° 070/2017**, cuja ementa abre ao orçamento fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).

Sem mais para o momento uso-me do presente para reiterar meus elevados protestos de grande estima e consideração.


-NERILDA APARECIDA PENNA-

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 070/2017.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 134.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), para suplementação na Lei Orçamentária Anual, da seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
11.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.244.0002.2042 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
294 - 3390390000 - Fonte 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	66.000,00
08.244.0002.2047 - Manutenção Programa Benefício Eventual - Auxílio Funeral	
301 - 3390320000 - Fonte 00000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
08.244.0002.2052 - Manutenção Programa Benefício Eventual - Suplem. Alimentar	
303 - 3390320000 - Fonte 00000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00
11.002 - Divisão de Assistência Familiar e Geração Renda	
08.243.0043.2040 - Manutenção do Conselho Tutelar	
346 - 3390300000 - Fonte 00000 – Material de Consumo	5.000,00
348 - 3390390000 - Fonte 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
Total da Abertura	134.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias na seguinte programação orçamentária:

rd



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

Unidade Orçamentária	Valor R\$
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
11.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
04.122.0040.1295 - Prog. Municipal de Desenv Econômico e Geração de Renda	
284 - 3390360000 - Fonte 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
08.244.0002.2046 - Manutenção do Programa Morar Melhor	
300 - 3390320000 - Fonte 00000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	60.000,00
08.243.0002.6005 - Manutenção da Casa da Passagem	
340 - 3390300000 - Fonte 00000 - Material de Consumo	14.000,00
Total da Anulação	134.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete da Prefeita, 02 de outubro de 2017.


NERILDA APARECIDA PENNA

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem a finalidade de abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais) para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

A finalidade do crédito é reforçar as dotações orçamentárias para “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”, “Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita” e “Material de Consumo”, na fonte “000 - Recursos Ordinários”, das seguintes ações: “Manutenção da Secretaria de Assistência Social”, “Manutenção Programa Benefício Eventual - Auxílio Funeral”, “Manutenção Programa Benefício Eventual - Suplem. Alimentar” e “Manutenção do Conselho Tutelar”.

Para a abertura deste crédito suplementar, serão utilizadas anulações parciais de dotações da própria Secretaria Municipal de Assistência Social.

Este projeto de suplementação se faz necessário para garantir a manutenção da Secretaria de Assistência Social e do Conselho Tutelar até o final do exercício de 2017, dando continuidade aos serviços socioassistenciais, bem como, garantir ao usuário o acesso aos benefícios eventuais, atendendo o que se preconiza na Lei Municipal 1.139/09.

Por fim, encaminhamos o presente projeto de lei para análise desta Egrégia Casa de Leis, e solicitamos os bons préstimos no sentido de promover a sua aprovação.

É a justificativa.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 02 de outubro de 2017.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita


FABIANA KLÜPPEL LISBOA
Secretária Municipal de Assistência Social


JOÃO CARLOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Contabilidade


MARCELO BRANDÃO DA SILVA
Contador


GUILHERME DA COSTA LOPES
Contador